

*A reunião
no dia
19/4/2017*

*Deliberação
retirada.
R-12/4/2017
no dia*



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ASSUNTO: Projecto de execução de reabilitação – Largo da Praça de Touros – Sítio da Nazaré	INFORMAÇÃO N.º	268/2017/GGI
	DATA:	2017/04/07

PARECER:	DESPACHO: <i>A reunião. no dia 7/5/2017</i>
----------	--

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	Nº INTERNO	AUTORIZADO
PAQ -	C.O. – C.E.	Data / /			Data / /
RQI -	Data / /		Data / /		
NTE -	P - O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

230

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara

Para apreciação e aprovação da Exma. Câmara, junta-se em anexo o projecto de execução relativo à reabilitação do Largo da Praça de Touros, conforme abaixo se enumeram:

- Projecto de arquitectura;
- Projecto de drenagem de águas e esgotos pluviais;
- Projecto de estrutura;
- Mapa de quantidades, medições e estimativa orçamental;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão

João Santos

(João Santos, Eng.)

DESCRIÇÃO DO ÂMBITO DA PROPOSTA

MEMÓRIA DESCRIPTIVA E JUSTIFICATIVA

A presente Memória Descritiva trata do projecto de Requalificação do Largo da Praça de Touros.

Trata-se de um espaço o que se encontra integrado em zona urbana consolidada, no miolo de uma área que se designa por "Sítio" da Nazaré, com conjuntos edificados que o enformam de maior ou menor relevância, sendo genericamente constituídos por construções que não ultrapassam os três pisos.

Trata-se de um largo de forma trapezoidal relativamente regular, encerrado perimetralmente por construções de carácter eminentemente habitacional e com pequeno comércio nalguns edifícios ao nível do rés-do-chão. No topo nordeste encontra-se um edifício de destaque e que dá o nome ao Largo, a Praça de Touros da Nazaré, local de eventos tauromáquicos, de preservação de memórias e tradições. Este edifício está implantado na cota mais alta deste terreno, acentuando-lhe o eixo longitudinal.

O largo propriamente dito, na actualidade, serve sobretudo como parque de viaturas. Sazonalmente, aquando da realização de corridas de touros, ou diariamente, para satisfazer as necessidades de estacionamento das áreas limitrofes. Tem um tratamento indiferenciado em toda a sua zona central, em pedra irregular de calcário, delimitada quase exclusivamente pelo betuminoso das vias adjacentes, a nordeste e sudeste, não se esclarecendo, portanto, os usos a que se destinam esse espaço. Nestas vias prevalece também a inexistência, e portanto a indefinição, de corredores pedonais, quer de acesso aos edifícios de habitação, quer como plataformas de espera junto à Praça de Touros. De referir ainda a topografia que se verifica nesta área, onde, no seu sentido transversal, de menores dimensões, se encontram diferenças altimétricas acentuadas, com desníveis que chegam a atingir os 2,50 metros.

O desenho que agora se propõe para este espaço visa sobretudo esclarecer as ambiguidades existentes, definindo de forma clara as questões até agora desajustadas, procurando também a formalização de espaços que permitam a fruição, o lazer ou o descanso.

Numa primeira abordagem, e aproveitando os desníveis existentes, formalizaram-se duas áreas a cotas distintas, separadas longitudinalmente por um muro, que vem enfatizar as diferenças de cota, e estabelecer novas realidades espaciais no interior do largo. Na cota mais baixa, desenhou-se uma pequena área de lazer, reforçada pela presença de um banco que se adossa ao muro revestido a calcário e pela plantação de árvores que permitem o sombreamento desta zona, e, simultaneamente, estabelecem a fronteira para a restante área. Aqui, mantêm-se a textura dos pavimentos existentes, que estão directamente relacionados com o Largo Padre Silvestre, e apenas se estabelece uma configuração organizada para os

lugares de estacionamento. Na cota mais elevada, directamente relacionada com a Rua da Praça de Touros, definiu-se um novo perfil para a rua, de forma a garantir os fundamentais passeios e regular as áreas destinadas ao estacionamento automóvel. Pretende-se, nesta via, que os passeios sejam prolongados e se unam aos passeios existentes na zona oposta desta via, no cruzamento com a Rua 25 de Abril. Na Rua dos Tanques, à ilharga da Praça de Touros, também se realizaram áreas pedonais junto às bilheteiras e aos acessos existentes nessa zona, criando-se assim uma zona que permita algum desafogo e segurança numa área de afluência de público à Praça de Touros. O tratamento das áreas pedonais é efectuado com a tradicional calçada portuguesa, em pedra miúda de calcário.

Pretende-se, assim, devolver este espaço urbanos a um uso que acompanhe os novos tempos e dê a réplica adequada aos desafios que nos são colocados enquanto habitantes da Cidade. Procura-se, com o novo desenho deste espaço, facilitar a apropriação dos cidadãos a praças e jardins, passeios e ruas, e, assim, permitir a acomodação de novos usos e vivências, determinantes e primordiais na construção de valores identitários específicos da Cidade.

Guimarães, Abril de 2017,

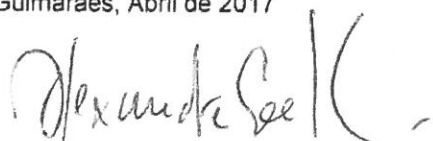


TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR

Eduardo Alexandre Faria Pinto Coelho Lima, Arquitecto, sócio gerente da firma PITÁGORAS, Arquitectura e Engenharia Integradas, L.da, Contribuinte n.º 502010789, com sede no Edifício Quinta Mosteiro, 5c, Costa, 4810 Guimarães, inscrito na Ordem dos Arquitectos com o n.º 4513-N, declara, para efeitos do disposto no nº1 do artigo 10º do D-L 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de Setembro, ser o autor do projecto de Arquitectura/Arranjos Exteriores relativo à Requalificação do Largo do Laro da Praça de Touros, Sítio, concelho da Nazaré, cujo proprietário é a Câmara Municipal da Nazaré.

Mais declara, que na elaboração de presente foram respeitadas todas as normas legais e legislação em vigor bem assim como o disposto no PDM de Nazaré.

Guimarães, Abril de 2017



SECÇÃO REGIONAL NORTE

Rua Álvares Cabral, 144
4050-040 Porto, Portugal
T: +351 222 074 250

global@oasrn.org
www.oasrn.org
F: +351 222 074 259



CERTIDÃO

NÚMERO	EMISSÃO	VALIDADE
9000014/2017	19-01-2017	19-01-2017 a 19-07-2017

Validação do Documento

Nº Membro OA: 4513

Código de Validação: NCT3328BE8F264B1

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a www.ordemdosarquitectos.pt, opção "validação documentos" e introduza o número de membro e código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, com a redacção da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho, certifica que **Eduardo Alexandre Faria Pinto Coelho Lima** inscrito nesta Ordem profissional com o número de membro **4513**, demonstrando ter, pelo menos, 3 anos de experiência profissional, se encontra habilitado para a **elaboração de projectos de especialidades de engenharia específicos**, e outros abrangidos por legislação especial, por tipos de projetos, designadamente nas obras até à categoria III prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701 - H/2008, de 29 de Julho, exclusivamente no que se refere a Jardins privados e públicos, Pedonalização de ruas, Áreas envolventes do património natural ou cultural, Espaços livres e zonas verdes urbanas, Parques infantis, Parques de campismo, Enquadramento de edifícios de várias naturezas, Zonas polidesportivas, Loteamentos urbanos, Zonas desportivas de recreio e lazer, Cemitérios, Enquadramento de edifícios para habitação, escolas, igrejas, hospitais, teatros, cinemas e outros, Enquadramento de hotéis e restaurantes, de acordo com o Anexo III, quadro n.º 2, da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho.

Cláudia Costa Santos, arquitecta
Presidente do Conselho Directivo Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos

São requisitos

três anos de experiência profissional

Enquadramento legal para qualificação para a elaboração de projectos de especialidades de engenharia específicos, e outros abrangidos por legislação especial, por tipos de projetos

Anexo III, quadro n.º 2, da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho

Espaços exteriores – Arquitectos com pelo menos três anos de experiência nas obras até à categoria III prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701 - H/2008, de 29 de Julho), exclusivamente no que se refere a:

- Jardins privados e públicos;
- Pedonalização de ruas;
- Áreas envolventes do património natural ou cultural;
- Espaços livres e zonas verdes urbanas;
- Parques infantis;
- Parques de campismo;
- Enquadramento de edifícios de várias naturezas;
- Zonas polidesportivas;
- Loteamentos urbanos;
- Zonas desportivas de recreio e lazer;
- Cemitérios;
- Enquadramento de edifícios para habitação, escolas, igrejas, hospitais, teatros, cinemas e outros;
- Enquadramento de hotéis e restaurantes.

SECÇÃO REGIONAL DO NORTE

Rua Álvares Cabral, 144
4050-040 Porto, Portugal
T: +351 222 074 250

global@oasrn.org
www.oasrn.org
F: +351 222 074 259



DECLARAÇÃO

Validação de Documento

NÚMERO	EMIÇÃO	VALIDADE
9293/2016	06-10-2016	06-10-2016 a 06-04-2017

Nº Membro OA: 4513

Código de Validação: NDCD85FCC5CA1

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a www.ordemdosarquitectos.pt, opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, com a redacção da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto**, certifica que:

Eduardo Alexandre Faria Pinto Coelho Lima

com o número de identificação civil **06861162**, se encontra inscrito nesta ordem profissional com o número de membro **4513** desde **07/01/1992**.

Cláudia Costa Santos, arquitecta
Presidente do Conselho Directivo Regional do Norte

ENQUADRAMENTO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

- Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho e artigo 44.º, n.º 2 e n.º 3, da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, (...) **elaborar e apreciar estudos, projectos e planos de arquitectura, e (...) intervir em estudos, projectos, planos e actividades de consultadoria, gestão, fiscalização e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas à edificação, urbanismo, concepção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente;**

- Anexo I da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho – **exercer a função de coordenador de projecto** em obras até ao valor correspondente à classe 4 de alvará;

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho – **exercer a função de director de obra** em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho – **exercer a função de director de fiscalização de obra**, em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;

- Anexo IV da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho – **exercer a função como técnico responsável pela condução da execução de trabalhos de especialidades** em obras de classe 6 de alvará, nas seguintes subcategorias da categoria Edifícios e património construído: Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, Estuques, pinturas e outros revestimentos, Carpintarias, Trabalhos em perfis não estruturais, Instalações sem qualificação específica, Restauro de bens imóveis histórico-artísticos, Armaduras para betão armado, Cofragens, Impermeabilizações e isolamentos;

- Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho – **elaborar estudos de comportamento térmico;**

- Artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro – **preencher as fichas de segurança e elaborar projectos de segurança contra incêndios em edifícios da 1.ª e 2.ª categoria de risco;**

- Artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho – **elaborar planos de segurança e saúde;**

- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março – **plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;**

- 1. Pavimento Asfáltico
- 2. Pavimento Conv. (Cimento Portland)
- 3. Pavimento Conv. (Cimento Portland) com Tacos
- 4. Pavimento Conv. (Cimento Portland) com Tacos e Bordas
- 5. Pavimento Conv. (Cimento Portland) com Tacos e Bordas e Curva
- 6. Pavimento Conv. (Cimento Portland) com Tacos e Bordas e Curva e Canteiro
- 7. Pavimento Conv. (Cimento Portland) com Tacos e Bordas e Curva e Canteiro e Calçada
- 8. Pavimento Conv. (Cimento Portland) com Tacos e Bordas e Curva e Canteiro e Calçada e Rua
- 9. Pavimento Conv. (Cimento Portland) com Tacos e Bordas e Curva e Canteiro e Calçada e Rua e Rua
- 10. Pavimento Conv. (Cimento Portland) com Tacos e Bordas e Curva e Canteiro e Calçada e Rua e Rua e Rua
- 11. Pavimento Conv. (Cimento Portland) com Tacos e Bordas e Curva e Canteiro e Calçada e Rua e Rua e Rua e Rua
- 12. Pavimento Conv. (Cimento Portland) com Tacos e Bordas e Curva e Canteiro e Calçada e Rua e Rua e Rua e Rua e Rua
- 13. Pavimento Conv. (Cimento Portland) com Tacos e Bordas e Curva e Canteiro e Calçada e Rua e Rua e Rua e Rua e Rua e Rua
- 14. Pavimento Conv. (Cimento Portland) com Tacos e Bordas e Curva e Canteiro e Calçada e Rua e Rua e Rua e Rua e Rua e Rua e Rua
- 15. Pavimento Conv. (Cimento Portland) com Tacos e Bordas e Curva e Canteiro e Calçada e Rua e Rua e Rua e Rua e Rua e Rua e Rua e Rua



CAMARA MUNICIPAL DE MARAZIL
 Avenida ...
 ...
 ...

PROJETO DE LICENCIAMENTO DO PAVIMENTO
PROJETO DE EXECUÇÃO
PLANO DE PAVIMENTAÇÃO
V.08

PLANTA
ESCALA 1:100



LEGENDA	
[Symbol]	TUBAGEM DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
[Symbol]	TUBAGEM DE DRENAGEM PLUVIAL INTERNA
[Symbol]	CADEIRA DE MANEIO
[Symbol]	BRANQUEJO A PRAZER
[Symbol]	CAIXA DE RESERVATÓRIO
[Symbol]	CAIXA DE RECALDAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
[Symbol]	ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA
MATERIALS	
[Symbol]	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
[Symbol]	POLETUBO DE ALTA DENSIDADE PARA DE ACORDO COM A NORMA EN 1397, COM LIGAÇÕES ELÉTRICOLADAS
[Symbol]	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
[Symbol]	PO-POLIPROPILENO COMPLETO PFO DE PNEUS DUA-A, ACORDO COM A NORMA EN 14182

NOTAS GERAIS	
1.	AS PLANTAS DEVERÃO SER LIDAS CONJUNTAMENTE COM AS PLANTAS DE ARQUITETURA E ESTRUTURA. AS DIMENSÕES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA CONDIÇÃO DE VERIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM PLUVIAL. O PROJETO DEVERÁ SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E ESTRUTURA.
2.	AS DIMENSÕES DEVERÃO SER CONFERIDAS DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E ESTRUTURA, DEVIDO TUDO O QUE NÃO FOR DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E ESTRUTURA DEVERÁ SER ALTERADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E ESTRUTURA.
3.	AS DIMENSÕES DEVERÃO SER CONFERIDAS DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E ESTRUTURA.

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Plagiatissimo

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO TERMO DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM PLUVIAL

PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM PLUVIAL

PLANTA

ESCALA 1:100

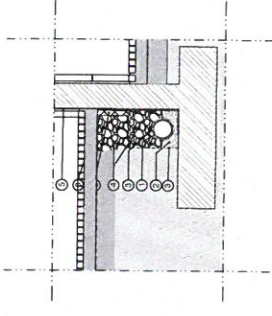
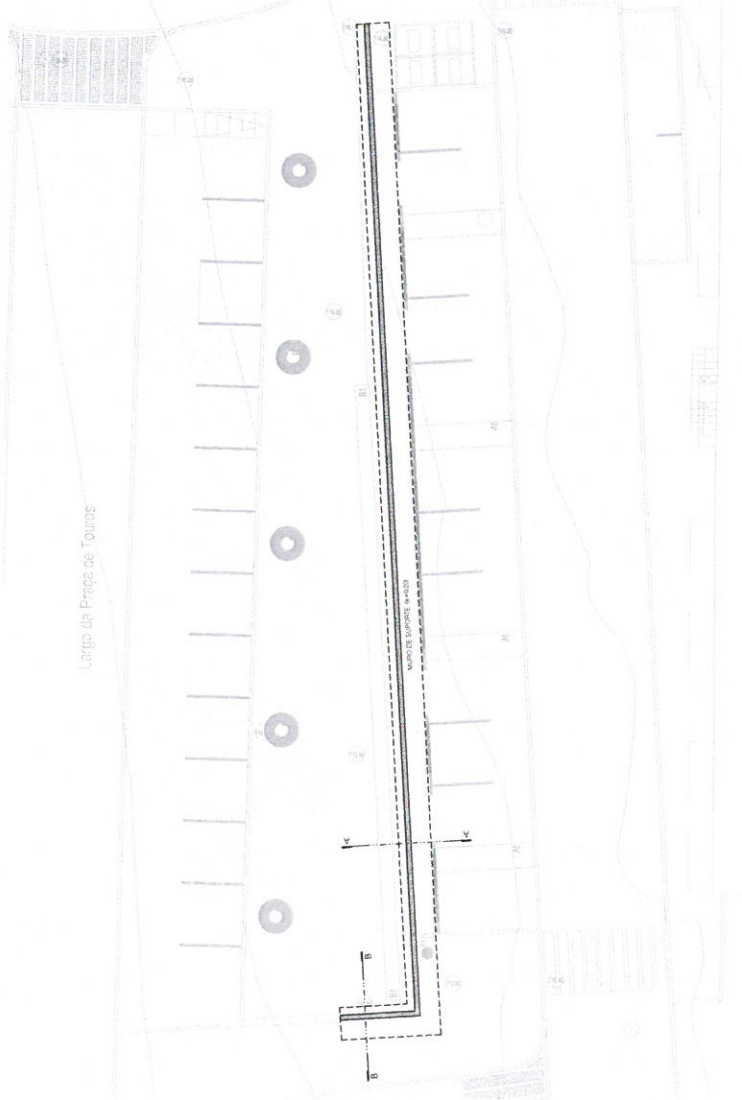
DATA: 2017

TÍTULO: RECONSTRUÇÃO DO TERMO DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM PLUVIAL

EMPRESA	PROJETA	DATA

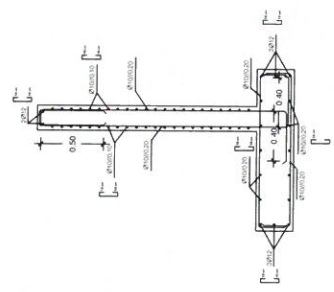
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:100

IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM
ESCALA 1:20

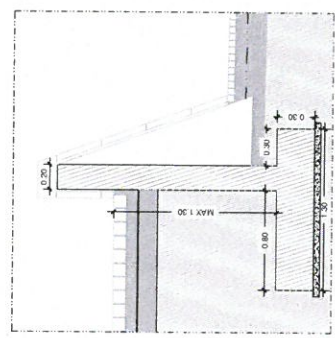


- LEGENDA:**
- 1- DRENAGEM PARA ASENTAMENTO DOS COLETORES (AREIA OU BATA) COM 10% DE FOLGAS;
 - 2- MATERIAL GRANULAR 20/40 COM A 7% ATÉ À COTA DO MURTO;
 - 3- IMPERMEABILIZAÇÃO TIPO TPO, VLS 40' COM APLICAÇÃO DE PRIMA DE PRIMÁRIO IMPERMEOTE F. NO SUPORTE, OU "AQUADURINI GED", OU EQUIVALENTE;
 - 4- CAMADA DRENANTE EM LAMINA MÓDULAR E GEOTÊXIL TIPO "AQUADURINI GED", OU EQUIVALENTE.
- NOTA:**
- 1- ANTES DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PARÂMETROS DE BASTÃO, FAZENDA DE BARRILES E REGULADORAÇÃO DE CONDIÇÕES;
 - 2- O GEOTÊXIL, NAO TEGIDO DEVE OBEDECER ÀS SEGUINTE CONDIÇÕES:
CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS
- RESISTÊNCIA À RASGADA: > 1000N;
- RESISTÊNCIA À TIRAGEM: > 1000N;
- RESISTÊNCIA À PUNÇÃO: > 1000N;
- RESISTÊNCIA À TIRAGEM: > 1000N;
- RESISTÊNCIA À TIRAGEM: > 1000N;
- RESISTÊNCIA À TIRAGEM: > 1000N;

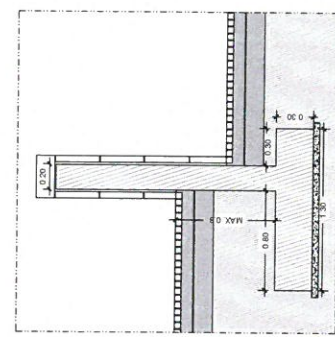
PORMENORIZAÇÃO DAS ARMADURAS - MURO
ESCALA 1:20



CORTE A - MURO
ESCALA 1:20



CORTE B - MURO
ESCALA 1:20



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

NOTAS GERAIS

- Verificar a implantação no projeto de arquitetura.
- Este projeto foi elaborado com base em informações e dados fornecidos pelo cliente e não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.
- Todas as obras deverão ser executadas de acordo com o projeto de arquitetura e no local.
- Este projeto não garante a durabilidade das estruturas, a mesma deverá ser avaliada por profissional habilitado para este fim.

MATERIAS - ESTRUTURAS EM BETÃO ARMADO

Elemento Estrutural	Classe de Expostão Ambiental	Classe de Resistência	Classe de Exposição Ambiental	Classe de Resistência	Classe de Tiro de Corrente
Balão de Regateamento	C19/15	20	S3	22	C1.0
Bases de Fundação	C25/30	20	S3	22	C1.4
Muro	C25/30	20	S3	22	C1.4

Armaduras Onduladas: A600 NR

Tempo de cura de 28 dias

Classe de Inspecção: Classe 2

VAZAMENTOS E REDES TÉCNICAS

- Antes de cada colocação, o empreiteiro deverá assegurar-se pelo de impermeabilização e concretagem de obra de forma adequada e adequada para evitar vazamentos e infiltrações.
- O posicionamento e a distribuição dos vazamentos e a execução deverão ser verificadas no projeto de Arquitetura e em conformidade com os projetos das diversas repartições.

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES ENTERRADAS

- Balão executado com Plastocorte de Lijado (60 filas ou equivalente) em todas as armaduras de fundação ou
- Antes de cada colocação, o empreiteiro deverá assegurar-se pelo de impermeabilização e concretagem de obra de forma adequada e adequada para evitar vazamentos e infiltrações.
- Todas as superfícies de balão em concreto com o tempo de cura das mesmas de acordo com as normas e com duas camadas sucessivas de emalho bituminoso de tipo DPM, catódico de natureza epóxi.

ESTRIBOS E CINTAS

Os estribos e cintas devem atender as estruturas.

Os estribos e cintas devem ser executados em concreto armado (exceto para verbas supracitadas) seguindo o seguinte:

- O diâmetro mínimo de dobragem das armaduras, deverá ser de 200 (exceto em estribos e cintas)

DIMENSÕES DE DOBRAGEM

ESCALA 1:20

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

PI PROJETOS

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

FUNDIÇÃO E ESTRUTURAS

MURO DE SUPORTE

1:100, 1:20

18/08/2017

18/08/2017

18/08/2017